



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

## PARECER DE COMISSÃO SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

### PROJETO DE LEI Nº 10/2014

Altera o art. 194 da Lei nº 3.027/2007 (Código Municipal de Posturas) para incluir como requisito para obtenção do alvará de licença para funcionamento por clubes recreativos e academias, a disponibilização de aparelho de desfibrilação cardíaca.

A Comissão de Serviços Públicos Municipais, reunida para apreciar o Projeto de Lei epigrafado, é de parecer que o mesmo atende o interesse público devendo, portanto, ser discutido e votado em plenário.

A Comissão propõe, entretanto, emenda aditiva à proposta de parágrafo único do art. 194, passando a vigorar nos seguintes termos:

“Art. 194.....

Parágrafo único. As academias e os clubes recreativos que desenvolvam as atividades previstas no art. 193 desta lei, que possuam mais 300 (trezentos) associados ou 200 (duzentos) alunos matriculados, como condição para obtenção do alvará, deverão comprovar, mediante vistoria, que possuem em seu estabelecimento aparelho para desfibrilação cardíaca, em modelo automático externo (DEA) e pessoa devidamente habilitada para utilização do equipamento.”

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2014.

**José Mauro Raimundi**

**Patrícia Monteiro Castanheira**

**Geraldo Magela Roberto Mendes  
CSPM**